

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.520 /

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

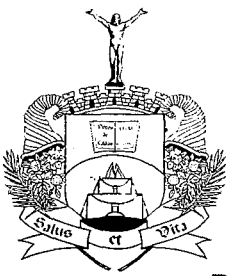
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 15.297.000,00 (quinze milhões, e duzentos e noventa e sete mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.02.01.04.122.0401.2014.3.1.90.11.00	97	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	84.000,00	F.100
02.03.01.04.121.0401.2006.3.1.90.11.00	134	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	510.000,00	F.100
02.03.01.04.121.0401.2006.3.1.90.13.00	135	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00	F.100
02.05.01.04.122.0401.2016.3.1.90.11.00	187	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	3.824.000,00	F.100
02.05.01.04.122.0401.2016.3.1.90.13.00	188	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00	F.100
02.05.01.28.271.0401.2212.3.1.90.01.00	214	APO. RPPS, RES. REM. E REF. MILITARES	140.000,00	F.100
02.05.01.28.271.0401.2212.3.1.90.03.00	215	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	128.000,00	F.100
02.06.01.04.122.0401.2023.3.1.90.11.00	268	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	245.000,00	F.100
02.06.01.04.122.0401.2023.3.1.90.13.00	269	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00	F.100
02.07.01.04.451.0401.2046.3.1.90.11.00	311	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	280.000,00	F.100
02.08.01.04.122.0401.2032.3.1.90.11.00	391	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	886.000,00	F.100
02.11.01.27.812.0401.2206.3.1.90.11.00	706	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	592.000,00	F.100
02.12.01.10.122.1002.2073.3.1.90.11.00	741	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	2.700.000,00	F.102
02.12.01.10.122.1002.2073.3.1.90.13.00	742	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.581.000,00	F.102
02.12.02.10.301.1003.2748.3.1.90.13.00	765	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	670.000,00	F.102
02.12.02.10.302.1006.2626.3.1.90.11.00	769	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	436.000,00	F.102
02.12.02.10.302.1006.2626.3.1.90.13.00	770	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	151.000,00	F.102
02.13.01.04.334.2001.2300.3.1.90.11.00	950	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	150.000,00	F.100
02.13.01.04.334.2001.2300.3.1.90.13.00	951	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00	F.100
02.14.01.04.122.0401.2025.3.1.90.11.00	1019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	113.000,00	F.100
02.14.01.04.122.0401.2025.3.1.90.13.00	1020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00	F.100
02.15.01.04.131.0401.2053.3.1.90.11.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	77.000,00	F.100
02.16.01.08.244.0807.2069.3.1.90.11.00	1060	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	475.000,00	F.100
02.17.01.04.122.0401.2017.3.1.90.11.00	1121	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	1.250.000,00	F.100
02.17.01.04.122.0401.2017.3.1.90.13.00	1122	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164.000,00	F.100
02.18.01.13.122.0401.2874.3.1.90.13.00	1181	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00	F.100
02.20.01.14.422.0401.2158.3.1.90.11.00	1340	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	40.000,00	F.100
Total			R\$ 15.297.000,00	

Art. 2º Os recursos para a abertura dos referidos créditos serão provenientes das anulações parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.520 - fl. 02/02 /

02.05.01.04.122.0401.2018.3.3.90.36.00	198	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PF	50.000,00	F.100
02.05.04.04.131.0401.2055.3.3.90.39.00	251	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ	50.000,00	F.100
02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77.00	280	PRINCI. CORR. DA DÍV. CONTRA. REF.	7.000.000,00	F.100
02.06.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	284	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.114.146,00	F.100
02.07.03.04.122.0401.1056.4.4.90.51.00	332	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	F.100
02.07.03.12.361.1205.2181.3.3.90.39.00	344	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ	300.000,00	F.101
02.07.03.12.365.1205.2182.3.3.90.39.00	348	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ	150.000,00	F.101
02.07.03.15.451.2601.1013.3.3.90.39.00	354	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ	30.000,00	F.100
02.07.03.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00	355	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00	F.100
02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00	411	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ	1.900.000,00	F.100
02.09.03.12.361.1201.2021.3.3.90.30.00	474	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00	F.100
02.09.03.12.361.1201.2021.3.3.90.39.00	475	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ	530.000,00	F.100
02.09.03.12.361.1201.2038.3.3.90.39.00	479	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ	197.854,00	F.101
02.09.03.12.361.1201.2094.3.3.90.39.00	485	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ	20.000,00	F.101
02.09.03.12.361.1201.2094.3.3.90.40.00	486	SERVIÇOS DE TECNO. DA INFOR. E COMU.	50.000,00	F.101
02.09.03.12.361.1201.2111.3.3.90.39.00	487	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ	30.000,00	F.101
02.09.03.12.361.1201.2940.4.4.90.52.00	489	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	F.101
02.09.03.12.361.1201.2956.3.3.90.30.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	F.100
02.09.03.12.361.1201.2956.3.3.90.39.00	491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ	200.000,00	F.100
02.09.03.12.361.1206.2191.3.3.90.30.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	F.101
02.09.03.12.362.1201.2024.3.3.90.30.00	517	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	F.100
02.09.03.12.362.1201.2024.3.3.90.39.00	518	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ	60.000,00	F.100
02.09.03.12.365.1201.2008.3.3.90.30.00	537	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	F.100
02.09.03.12.365.1201.2022.3.3.90.30.00	538	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	F.100
02.09.03.12.365.1201.2022.3.3.90.39.00	539	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ	100.000,00	F.100
02.09.03.12.365.1201.2072.3.3.90.30.00	543	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	F.101
02.09.03.12.365.1201.2095.3.3.90.40.00	546	SERVIÇOS DE TECNO. DA INFOR. E COMU.	20.000,00	F.101
02.09.03.12.365.1201.2108.3.3.50.43.00	548	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00	F.101
02.09.03.12.365.1201.2112.3.3.90.39.00	549	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	50.000,00	F.101
02.09.03.12.365.1201.2941.4.4.90.52.00	551	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	F.101
02.09.03.12.365.1204.2160.3.3.90.49.00	566	AUXÍLIO-TRANSPORTE	300.000,00	F.101
02.09.03.12.366.1201.2015.3.3.90.30.00	567	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	F.100
02.09.03.12.366.1201.2015.3.3.90.39.00	568	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	10.000,00	F.100
Total R\$			15.297.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 592, de 15/12/2020